

EXTRATO DA ATA DA PRIMERA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DF-PREVICOM, DE 18/02/2019.

Item 1) Instalação do Conselho Fiscal: os membros presentes assinaram seus Termos de Posse. Foi informado que os membros dos órgãos estatutários da DF-PREVICOM devem fornecer declaração de bens e valores ao assumirem o cargo, conforme o Artigo 26 do Estatuto da Entidade. **Item 2)** Relato das atividades desenvolvidas pela DF-PREVICOM: Foi informada a liberação da primeira parcela do aporte a DF-PREVICOM, a título de antecipação de contribuições por parte do Governo do Distrito Federal, conforme previsto no Art. 40 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, no valor de R\$ 5 milhões, no dia 21 de dezembro de 2018. A Nota Técnica SEI-GDF nº 1/2018 - DFPREVICOM/PRESI/DIRINV referente a procedimentos e decisões envolvidas na aplicação dos recursos foi encaminhada ao Conselho. Informou-se que a gestão contábil da Fundação é feita de forma terceirizada, tendo sido celebrado contrato para prestação do serviço com a empresa Consultory's Consultoria (Processo SEI 04006-00000004/2019-25). Foi relatado que o balancete contábil de dezembro de 2018 deverá ser enviado a Superintendência Nacional de Previdência Complementar — PREVIC até o último dia de fevereiro de 2019, ao passo que o balanço anual deverá contar com o Parecer dos Conselhos Fiscal e Deliberativo antes do envio aquela Superintendência no último dia útil de março. Enfatizou-se que a apreciação do balanço anual deveria ser pautada para a próxima reunião do Conselho Fiscal, e que os balancetes mensais, por sua vez, seriam enviados ao colegiado para apreciação quando concluídos pela Consultory's. **Item 3)** Atribuições do Conselho Fiscal: A Diretora-Presidente realizou breve explanação sobre as atribuições do Conselho Fiscal constantes na Seção IV do Estatuto da Entidade, enfatizando a previsão do Parágrafo Único do Art. 46, sugeriu que o colegiado elegeisse o seu Presidente, comprometeu-se a enviar todas as informações previstas no Estatuto, bem como todas as demais que vierem a ser solicitadas pelo colegiado. Informou ainda sobre a exigência contida na Instrução PREVIC nº 6, de 29 de maio de 2017 de certificação a todos os membros da Diretoria-Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Entidade no prazo de até um ano a partir da posse.